

Projeto de lei nº 005/85



Dispõe Sobre Autorização para alienar lote de Terreno Urbano e de outras providências.

Eu, Ivan Paz Basso, Prefeito do município de São João do Rio Preto, Estado de Mato Grosso do Sul, visando dar estabilidade que não são compridas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a alienar ao sr. LIBERTO PEREIRA DA SILVA, um lote de Terreno urbano, localizado no bairro Vila Boa, nesta cidade, com área de 5.624,32 m² (cinco mil, seiscentos e vinte e quatro metros e trinta dois centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações ao norte com terreno de Liberto Pereira da Silva, na distância de 64,95 metros; ao sul com terreno de Frutuoso A. Lima, na distância de 111,50 metros e a Oeste com terreno de Maria Lourdes Dias dos Santos, distância de 66,81 metros.

Artigo 2º - O Preço estipulado para a presente alienação é de R\$ 128,00 (cento e noventa e oito cruzeiros) por metro quadrado.

Artigo 3º - O valor total do terreno poderá ser pago sem acréscimo até 30 (trinta) dias após a publicação desta lei, ou em 03 (três) parcelas mensais e iguais, supostas as duas últimas se reajuste de acordo com a variação das ORTNs.

Artigo 4º - cessarão os efeitos desta lei, permanecendo o imóvel sob propriedade do município, se decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação, e interessado não procurar a Prefeitura municipal para efetuar o pagamento.

M.R.R.

mento ou optar pelo seu parafamento.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Miaandamas,
10 de maio de 1985.

Olimpio Lopes Romão
Presidente

Sergio Cunha de Albuquerque
1º Secretário